



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, nº 50 - CEP 33.045-090 - @cidade_unidade@ - MG

APOSTILAMENTO

RETIFICACAO DA CLAUSULA SEGUNDA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº134/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, E A EMPRESA LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA

O Município de Santa Luzia/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças Sr.(a) Vicente Frederico Pereira portador do CPF 051.759.366-11, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15653/2023, INEXIGIBILIDADE 040/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem RETIFICAR a Clausula Segunda do **1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem o objetivo de retificar o disposto na Clausula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato 134/2023, em virtude de erro material cometido da redação do documento.

ONDE SE LÊ:

" CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto os valores mensal/unitário conforme planilha abaixo, totalizando o valor global e R\$ 238.260,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Duzento e Sessenta Reais). Arredondamento na importância de centavos foi necessário para evitar que o preço unitário/mensal contenha muitas casas decimais após a vírgula".

LEIA-SE:

" CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto os valores mensal/unitário conforme planilha abaixo, totalizando o valor global de **237.709,32 Duzentos e Trinta e Sete, Setecentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos**. Arredondamento na importância de centavos foi necessário para evitar que o preço unitário/mensal contenha muitas casas decimais após a vírgula".

CLÁUSULA SEGUNDA – EMBASAMENTO LEGAL

Art. 136 da Lei 14.133/2021 Autoriza a retificação por apostilamento, tendo que em vista não se tratar de alteração dos termos do contratos, considerando o fato de que os valores mensal e global corretos encontram-se também na planilha explícita no referido Termo Aditivo, sendo necessário apenas retificar o caput da Clausula Segunda, onde foi redigido valor global incorreto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICACAO

O presente documento não altera o Contrato 134/2023 nem o 1º Termo Aditivo ao Contrato 134/2023. Apenas retifica erro material na redação do caput da Clausula Segunda.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Frederico Pereira, Secretário(a)**, em 06/11/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0103203** e o código CRC **408F0F6F**.

24.7.000000598-0

0103203v3

Criado por [fabianepereira](#), versão 3 por [fabianepereira](#) em 06/11/2024 11:52:37.